=LEI Nº 2.490 DE 23 DE MARÇO DE 2012=PM

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Assis, tendo como objeto sua participação no custeio do Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, sistema no qual foi homologada a participação do Município de Palmital em 18 de junho de 2010 pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 1° - O custeio será rateado entre todos os municípios que integram o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§ 2° - As ações gerenciadas pela Prefeitura do Município de Assis, objeto do custeio de que trata esta Lei, destinam-se à operação da Central de Regulação Médica do Sistema, do Serviço de Suporte Avançado de Vida e do Núcleo de Ensino e Pesquisa.

§ 3° - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Artigo 2º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia

do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.

Artigo 3º - A vigência do Convênio de que trata o artigo 1° expirará em 31 de dezembro de 2012 e o Poder Executivo poderá prorrogá-lo por sucessivas vezes, não necessariamente por igual período, enquanto o Sistema Regional do SAMU 192 manter-se em operação.

Artigo4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 23 de março de 2012.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 23 de março de 2012.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-